



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Colinas do Tocantins - To

EXTRATO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2020. (MENOR PERCENTUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)

A Câmara Municipal de Colinas do Tocantins - To, através da Comissão de Licitação, e com observância às disposições do presente Edital e em conformidade com a Leis Federais nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de Janeiro de 2000, Pelo Decreto Federal n.º 7.892 de 23 de janeiro de 2018, pela Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, torna público que fará realizar licitação do tipo menor percentual de taxa de administração, na modalidade de Pregão Presencial para registro de preço nº 001/2020, objetivando a contratação de empresa especializada para gerenciamento de abastecimentos, implantação e operação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartões magnéticos via WEB de abastecimento, que permita a aquisição de combustíveis, em virtude da demanda existente, destinado a suprir as necessidades junto a este Poder Legislativo Municipal de Colinas do Tocantins - To, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência no anexo I do presente edital, no qual vai ser realizado no dia 29 de Janeiro de 2020 às 14h00min, na Sede deste Órgão, situado na Avênida Tenente Siqueira Campos nº 890, Centro, CEP: 77.760-000, neste Município de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins – Fone: (63) 3476-4712, onde se realizará a sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

A obtenção do presente edital poderá ser obtido com seus anexos no Site Oficial da Câmara Municipal: www.colinasdotocantins.to.leg.br, e na sala da CPL da Câmara Municipal de Colinas do Tocantins - To, bem como serão prestadas as informações necessárias pelo Fone: (63) 3476-4712, nos dias úteis das 12h00min às 18h00min.

Colinas do Tocantins - To, 14 de Janeiro de 2020.

ANDRÉ LOPES RODRIGUES
Pregoeiro Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS

Atendimento: Segunda à Sexta-feira, das 12h às 18h
Av. Tenente Siqueira Campos, 890 – Centro
Colinas do Tocantins - TO CEP 77760-000
one (63) 3476-4712
www.colinasdotocantins.to.leg.br
camara@colinasdotocantins.to.leg.br
camaramcolinas@hotmail.com



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Colinas do Tocantins - To

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 001/2020.
(MENOR PERCENTUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)**

A Câmara Municipal de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial para registro de preço no qual será julgado pelo menor percentual de taxa de administração, objetivando a contratação de empresa especializada para gerenciamento de abastecimentos, implantação e operação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartões magnéticos via WEB de abastecimento, que permita a aquisição de combustíveis, em virtude da demanda existente, destinado a suprir as necessidades junto a este Poder Legislativo Municipal de Colinas do Tocantins - To, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência no anexo I do presente edital, no qual será processada e julgada em conformidade com a Leis Federais n°. 10.520 de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto Federal n° 3.555 de 08 de Janeiro de 2000, Pelo Decreto Federal n. ° 7.892 de 23 de janeiro de 2018, pela Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, o recebimento e abertura dos documentos referentes ao credenciamento, os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das empresas interessadas ocorrerão no dia 29 de Janeiro de 2020 às 14h00min, na Sede deste Órgão, situado na Avenida Tenente Siqueira Campos n° 890, Centro, CEP: 77.760-000, neste Município de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins – Fone: (63) 3476-4712, onde se realizará a sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

I – DO OBJETO.

1.1 - O presente pregão tem por objetivo a contratação de empresa especializada para gerenciamento de abastecimentos, implantação e operação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartões magnéticos via WEB de abastecimento, que permita a aquisição de combustíveis, em virtude da demanda existente, destinado a suprir as necessidades junto a este Poder Legislativo Municipal de Colinas do Tocantins - To, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência no anexo I do presente edital.

1.2 - A Câmara Municipal de Colinas do Tocantins – To, rejeitará no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com a proposta apresentada pelo licitante vencedor, devendo substituí-los de imediato, sem qualquer ônus adicional ao contratante.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão Presencial para registro de preços, as empresas interessadas que tenha ramo de atividade compatível com o objeto licitado, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. – Não serão consideradas propostas apresentadas via internet ou fac-símile.

CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS

Atendimento: Segunda à Sexta-feira, das 12h às 18h
Av. Tenente Siqueira Campos, 890 – Centro
Colinas do Tocantins - TO CEP 77760-000
one (63) 3476-4712
www.colinasdotocantins.to.leg.br
camara@colinasdotocantins.to.leg.br
camaramcolinas@hotmail.com



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Colinas do Tocantins - To

2.3 – Poderão participar deste Pregão Presencial para registro de preços, as microempresas e empresas de pequeno porte, enquadradas na forma do Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

2.4 – Para efeito do item 2.3, deste Edital, as microempresas e empresas de pequeno porte participarão deste Pregão Presencial para registro de preços sendo observados os Arts. 42, 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/06.

2.4.1 – Conforme previsto no art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, as Licitantes deverão apresentar a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo IV, deste Edital. A não apresentação da mesma implicará no impedimento de participar da presente licitação.

2.4.2 – As microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrarem no disposto na Lei Complementar nº. 123/06 ficam obrigadas a apresentar o documento supracitado, todavia, terão direito ao prazo previsto no § 1º do art. 43 da lei supracitada para regularização de alguma restrição quanto à regularidade fiscal.

2.4.3 – De acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06, os Licitantes que desejarem usufruir dos direitos previstos nos artigos 42 ao 44 da mesma Lei Complementar, deverão apresentar a declaração conforme o anexo VII, deste Edital. A não apresentação da referida declaração não implicará no impedimento de participação no certame licitatório da empresa licitante, todavia, tais empresas perderão os direitos previstos nos artigos supracitados, as licitantes interessadas deverão apresentá-la, durante a Sessão Pública, logo após o credenciamento, estando a mesma devidamente assinada pelo representante legal da licitante.

2.5 - Não será admitida a participação de empresas:

- a) Que não atenderem às condições deste Edital;
- b) Apresentadas na qualidade de subcontratada;
- c) Que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; ou que estejam cumprindo sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Colinas do Tocantins - To;
- d) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público, ainda que tal fato se dê após o início do certame;
- e) Que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
- f) Pessoas físicas.

III – DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, um procurador, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema por meio do Anexo III.

3.2 Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou última alteração consolidada, no

CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS

Atendimento: Segunda à Sexta-feira, das 12h às 18h

Av. Tenente Siqueira Campos, 890 – Centro

Colinas do Tocantins - TO CEP 77760-000

one (63) 3476-4712

www.colinasdotocantins.to.leg.br

camara@colinasdotocantins.to.leg.br

camaramcolinas@hotmail.com



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Colinas do Tocantins - To

qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações.

a) - Deverá ser anexada cópia do estatuto ou contrato social quando apresentada procuração particular.

3.2 Para o uso da prerrogativa prevista em Lei, deverá o interessado apresentar declaração, com firma reconhecida, de que se encontra inserido no disposto do inciso I ou II do artigo 3º da Lei complementar n.º 123/06, conforme o caso.

a) Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresa e empresa de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com art 3º da Lei Complementar 123/2006, afirmando ainda que não se enquadre em nenhuma das hipóteses do § 4º do art 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

b) Será admitida apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.

c) Depois de realizado o credenciamento, dar-se á início á sessão de abertura e julgamento das propostas, devendo a licitante apresentar ao pregoeiro a Declaração de Aceitação das Condições do Edital ANEXO VIII.

d) A declaração de que trata a letra “c” do item 3.2 deverá, obrigatoriamente, ser apresentado fora dos envelopes, nº 01 e 02, sob pena de a empresa se declarada como impossibilitada de participar do certame.

e) A apresentação da Declaração de Aceitação das Condições do Edital **Anexo VIII**; e a Declaração Enquadramento em Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (quando for o caso) em conformidade com art 3º da Lei Complementar 123/2006, **Anexo VII**, são condições para participação do certame, sendo considerado documento obrigatório. A não apresentação deste documento, ou sua apresentação em desacordo com o item 3.2, letra “c” fere o disposto no artigo 4º inciso VII da Lei 10.520, sendo vício insanável.

3.3 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

3.4 Apresentação da Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); compatível com o objeto a ser licitado, sendo obrigatório tanto para o sócio, proprietário, dirigente e também no caso de procurador da empresa proponente.

3.5 A ausência do credenciamento não será motivo para desclassificação ou inabilitação, neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o sua proposta apresentado



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Colinas do Tocantins - To

na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor percentual de taxa de administração.

3.6 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

3.7 - A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante.

3.8 - Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Apoio e juntados ao processo licitatório;

3.9 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada na fase de lances, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.10 - Os documentos de credenciamento serão entregues ao(a) Pregoeiro(a), logo na abertura da sessão, no ato de apresentação e identificação do interessado ou seu representante, separados dos envelopes da proposta e dos documentos de habilitação.

3.11 - Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados ao(a) Pregoeiro(a) separados dos Envelopes da Proposta e dos Documentos de Habilitação, poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou autenticada por servidor público membro da CPL desde que sejam apresentados os documentos originais para tal conferência para confronto conforme solicita a Lei 13.726, de 2018, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

3.12 - Após declarado encerrado o Credenciamento não será permitido, sob qualquer argumento, a admissão de licitantes retardatários.

IV – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 - A proposta e os documentos de habilitação deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

PARA:
CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS – TO.
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTAS COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2020.
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

PARA:
CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS – TO.

CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS

Atendimento: Segunda à Sexta-feira, das 12h às 18h

Av. Tenente Siqueira Campos, 890 – Centro

Colinas do Tocantins - TO CEP 77760-000

one (63) 3476-4712

www.colinasdotocantins.to.leg.br

camara@colinasdotocantins.to.leg.br

camaramcolinas@hotmail.com



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Colinas do Tocantins - To

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

4.2 – A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a proposta de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, e demais normas complementares e disposições deste instrumento e seus Anexos, no local e horário já determinado no preâmbulo.

4.3 - No dia, hora e local designados deverão comprovar existências dos necessários poderes para formular lances verbais, negociar preços. (art. 4º, VIII, da Lei nº 10.520/02) e para a prática dos demais atos do certame, conforme item 3 deste Edital.

V – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - O envelope Nº. 01 deverá ser entregue ao Pregoeiro no momento próprio da sessão pública, devendo o envelope estar além do descrito no item 4.1 devidamente fechado e rubricado no fecho.

5.2 – A proposta deverá estar em conformidade com as especificações contidas no anexo I, deste Edital, com descrição detalhada, em conformidade, além de outras informações não citadas, e julgadas necessárias, e que leve a presumir sua necessidade, não devendo ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para a não apresentação de proposta, independente entre si, como também o valor global da proposta.

5.2.1 - A proposta comercial deverá ser emitida através de editor de texto eletrônico, em uma via, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, sendo a última página assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do anexo III, devendo conter o seguinte:

- a) Número do Pregão Presencial e o nome ou razão social da licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, e endereço eletrônico, este último se houver, para contato;
- b) Especificações detalhadas do objeto proposto conforme Termo de Referência (anexo I);
- c) Deverá ser indicado o PERCENTUAL cobrado como TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, que deverá ser aplicada sob o valor mensal estimado dos serviços, sendo que no valor referente à TAXA DE ADMINISTRAÇÃO deverão estar inclusos todos os custos todos os custos relacionados com a prestação dos serviços, bem como taxas, impostos, fornecimento de materiais (se for o caso), equipamento, treinamento e demais despesas diretas e indiretas.
- d) Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste **Edital**;
- e) O pagamento à Contratada será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, após apresentação da Nota Fiscal e Fatura de Serviços, em 01 (uma) via cada e serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias;
- f) Os cartões deverão ser entregues na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, em 10 (dez) dias após a assinatura do contrato

CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS

Atendimento: Segunda à Sexta-feira, das 12h às 18h
Av. Tenente Siqueira Campos, 890 – Centro
Colinas do Tocantins - TO CEP 77760-000
one (63) 3476-4712
www.colinasdotocantins.to.leg.br
camara@colinasdotocantins.to.leg.br
camaramcolinas@hotmail.com



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Colinas do Tocantins - To

g) O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega;

5.2.2 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao prazo e especificações dos serviços, ofertados ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais;

5.3 – Não será admitida mais de uma cotação, bem como cotação de quantidades inferiores às especificadas na proposta.

5.4 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro

5.5 – A formalização da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

5.6 – Caso o prazo de que trata o item 5.2.1 “g”, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

5.7 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento;

VI – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - O pregão realizar-se-á de acordo com as exigências deste edital, Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, na Lei Complementar nº 123/2006.

6.2 - No dia, hora e local designados neste edital, os proponentes deverão apresentar o Pregoeiro o Credenciamento para a prática dos atos do certame, nos termos do Item 3 deste Edital.

6.3 - Aberta a sessão pública do pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento e a identificação dos interessados ou seus representantes, serão recebidos pelo pregoeiro os envelopes - proposta comercial.

6.4 – Verificada a regularidade formal dos envelopes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas de preços, que serão rubricadas e analisadas pelos membros da Equipe de Apoio e licitantes presentes se interessados.

6.4.1 - Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas empresas licitante.



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Colinas do Tocantins - To

6.4.2 - O critério de julgamento será o de **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO** que deverá ser aplicada sob o valor mensal estimado dos serviços.

6.4.3 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e seus anexos, sendo que as demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem decrescente de preços.

6.4.4 – Definida a classificação provisória serão dadas a conhecer as licitantes as propostas eventualmente desclassificadas, a respectiva fundamentação, os lances oferecidos nas propostas apresentadas e a ordem de classificação provisória destas.

6.4.5 – No curso da sessão, o Pregoeiro abrirá oportunidade para que o autor da oferta mais baixo e o das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

6.4.5.1 – Não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), a oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os lances ofertados.

6.4.6 – O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

6.4.7 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor percentual de taxa de administração, observada a redução mínima entre os lances.

6.4.8 – Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como dois lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

6.4.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

6.5 – Declarada encerrada a etapa competitiva, será anunciada a classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de menor percentual de taxa de administração ofertados.

6.5.1 – Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor lance alcançado definidos pela Câmara Municipal de Colinas do Tocantins.



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Colinas do Tocantins - To

6.5.2 – A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último lance apresentado pela licitante, para efeito de ordenação de posturas;

6.5.3 – Caso as posturas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta detentora do melhor lance ou valor negociado, será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:

6.5.4 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de lance inferior àquela detentora do melhor lance negociado, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

6.5.5 – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocados os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.5.6 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

6.5.7 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

6.5.8 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos nesta Condição, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

6.5.9 – O disposto nesta condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.5.10 – O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 2.3 e subitens, deste Edital.

6.6 – Após este ato, não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas exclusivamente pelo critério de menor percentual de taxa de administração, será considerada encerrada quando todas as participantes desta etapa declinar da formulação de lances;

6.7 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS

Atendimento: Segunda à Sexta-feira, das 12h às 18h
Av. Tenente Siqueira Campos, 890 – Centro
Colinas do Tocantins - TO CEP 77760-000
one (63) 3476-4712
www.colinasdotocantins.to.leg.br
camara@colinasdotocantins.to.leg.br
camaramcolinas@hotmail.com



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Colinas do Tocantins - To

6.8 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pela licitante de todas as exigências editalícias, caso contrário o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor nessa fase.

6.9 – Serão desclassificadas aquelas propostas que:

6.9.1 – Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

6.9.2 – Forem omissas ou as que apresentem irregularidades, ou falhas capazes de dificultar o julgamento;

6.9.3 – Que contenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados, aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação, que comprove que os custos da prestação dos serviços são coerentes com os de mercado.

6.10 – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor lance, no sentido de que seja obtido a melhor proposta:

6.10.1 – Se não houver lances verbais e, o maior lance estiver em desacordo com o estimado pela Câmara Municipal de Colinas do Tocantins, para a prestação dos serviços;

6.10.2 – Mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, ordenação das ofertas e exame, quanto ao objeto e valor ofertado, da aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor percentual de taxa de administração;

6.10.3 – Se não for aceita a proposta escrita de menor percentual de taxa de administração;

6.10.4 – Se a licitante detentora do menor percentual de taxa de administração desatender às exigências Habilitatórios.

6.11 – Na ocorrência das situações previstas nos subitens 6.10.3 e 6.10.4, serão examinadas as ofertas seguintes e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado tal proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

6.12 – Na hipótese do item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o menor percentual de taxa de administração.



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Colinas do Tocantins - To

6.13 – Aceita a proposta de menor percentual de taxa de administração, será aberto o envelope “Documentação”, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado para a verificação de suas condições Habilitatórios.

6.14 – Constatado o pleno atendimento das exigências editalícias, o licitante será declarado vencedor do objeto definido neste Edital e seus Anexos, encaminhando o processo à autoridade competente para adjudicação e homologação do procedimento a seu critério.

6.15 – Em se tratando de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte será assegurado o disposto de que cuida o artigo 42 da LC nº 123/2006 (regularização da habilitação tão somente fiscal);

6.16 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

6.17 – O Pregoeiro poderá estipular procedimentos, prazos, promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ela estipulado, contado do recebimento da convocação.

6.18 – As preferências e prazos de que trata o item 6.5.3, instituídos pela LC 123/2006, não se aplicarão ao presente pregão se dele participarem apenas microempresas e empresas de pequeno porte, indistintamente, também não se aplicarão se na fase de disputa de lances, se a partir dela participarem apenas ME’s e EPP’s indistintamente.

6.19 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos componentes da equipe de apoio e pelos representantes dos proponentes presentes se interessados.

6.20 - Sendo aceitável a proposta de menor percentual, será aberto o envelope contendo a habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

VII- DA HABILITAÇÃO DAS LICITANTES

7.1 – A documentação de Habilitação deverá ser entregue em 01 (uma) via, em envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no subitem 4.1 deste Edital.

7.2 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

7.3 – A participação no presente procedimento licitatório requer a apresentação de toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere a:

CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS

Atendimento: Segunda à Sexta-feira, das 12h às 18h
Av. Tenente Siqueira Campos, 890 – Centro
Colinas do Tocantins - TO CEP 77760-000
one (63) 3476-4712
www.colinasdotocantins.to.leg.br
camara@colinasdotocantins.to.leg.br
camaramcolinas@hotmail.com



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Colinas do Tocantins - To

7.3.1. **Habilitação jurídica** que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso sociedades simples, de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Cédulas de identidade e CPF dos sócios ou documento equivalente;
- f) – Somente serão habilitadas na presente licitação, além de toda a documentação exigida, as licitantes que apresentarem, no seu objeto social (contrato social de constituição ou em suas alterações ou contrato social consolidado em vigor ou registro comercial em vigor para firmas individuais), ramo pertinente ao objeto desta licitação.

7.3.2. - **A Relativa à Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação;
- b) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa dos tributos Federais e Dívida Ativa da União e quanto às contribuições previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Receita Federal do Brasil (ou de acordo com a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, vigente a partir do dia 02 de Outubro de 2014);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou instrumento equivalente, em plena validade.
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei:
- CRF do FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (TST), mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS

Atendimento: Segunda à Sexta-feira, das 12h às 18h
Av. Tenente Siqueira Campos, 890 – Centro
Colinas do Tocantins - TO CEP 77760-000
one (63) 3476-4712
www.colinasdotocantins.to.leg.br
camara@colinasdotocantins.to.leg.br
camaramcolinas@hotmail.com



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Colinas do Tocantins - To

- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou instrumento equivalente, em plena validade;
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h) Certidão Simplificada da Junta Comercial do domicílio ou sede da licitante;
- i) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- j) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.3 - Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c) Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando se o exigido nos subitens 7.3.3, alínea b deste edital;

7.3.4 - Documentação Relativa à Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos;

- a) - Apresentação de atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, tratando-se de pessoa jurídica de direito privado o atestado ou certidão deverá ter firma reconhecida.
- b) - Declaração de Capacidade Técnica nos termos do Anexo VI.

7.3.5 – Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, nos termos do Anexo V (Declaração de Pessoa Jurídica).



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Colinas do Tocantins - To

7.4 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente, ou por esta CPL, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto, conforme solicita a Lei 13.726, de 2018, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade.

7.5 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.6. Se a documentação de habilitação, não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

7.7. Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente Edital, deve a mesma fazer prova à exigência, dentro do envelope nº 02, através de declaração do órgão expedidor.

7.8 – Em se tratando de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte será assegurado o disposto de que cuida o artigo 42 da LC nº 123/2006 (regularização da habilitação tão somente fiscal);

7.9 A(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(es) deverá(o) apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento deste pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova proposta de preços, em conformidade com o anexo deste Edital e de acordo com o correspondente item adjudicado.

7.10 - Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

7.11 - Sendo considerada inabilitada a proponente classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

7.12 - Somente será habilitada na presente licitação, as licitantes, que além de apresentarem toda a documentação exigida, apresentarem em seu objeto social (Ato Constitutivo), ramo pertinente ao objeto desta licitação.

7.13 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com nº do CNPJ e endereço respectivo:

- a) - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) - Se a licitante for a matriz e a empresa fornecedora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Colinas do Tocantins - To

7.14 - As cópias dos documentos emitidos, através da Internet, não necessitarão estar autenticadas, tendo em vista que a validade de tais documentos está condicionada à verificação da autenticidade nos respectivos sites: ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão tome as providências cabíveis.

VIII – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 – Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial para Registro de Preço até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1 – A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na lei 8.666/93, devendo ser entregue diretamente no Protocolo da Câmara Municipal de Colinas do Tocantins - To, situada na Avênida Tenente Siqueira Campos nº 890, Centro, CEP: 77.760-000, neste Município de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins – Fone: (63) 3476-4712.

8.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.2 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3 – A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

IX – DOS RECURSOS

9.1 – Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório, poderá a licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, intenção de interpor recurso, sendo registrada em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2 – A manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão Presencial para Registro de Preços, são pressupostos de admissibilidade do mesmo, e sua ausência importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3 – Caberá a licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da citada Ata, nos casos de:

- a) Julgamento das Propostas;
- b) Habilitação ou Inabilitação da licitante.

9.4 – Cientes as demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de alguma das concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra razões também no prazo de 03 (três), dias contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS

Atendimento: Segunda à Sexta-feira, das 12h às 18h
Av. Tenente Siqueira Campos, 890 – Centro
Colinas do Tocantins - TO CEP 77760-000
one (63) 3476-4712
www.colinasdotocantins.to.leg.br
camara@colinasdotocantins.to.leg.br
camaramcolinas@hotmail.com



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Colinas do Tocantins - To

9.5 – Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 – As razões e contra razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

9.7 – Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.8 – Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da Autoridade Superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.9 – Depois de decididos os recursos, a autoridade superior poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com as licitantes vencedoras.

9.10 – É vedada a licitante a utilização de recursos ou de impugnações como expediente meramente protelatório ou que vise tumultuar o procedimento licitatório, identificado tal comportamento o pregoeiro poderá arquivar sumariamente os expedientes ou, se for o caso, aplicar ao autor as sanções cabíveis.

X – DO REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - As obrigações decorrentes deste Pregão Presencial para Registro de Preços, consubstanciar-se-ão em ata de registro de preço, cuja minuta consta do anexo IX.

10.2 - O prazo para assinatura da ata de registro de preço será de até 03 (Três) dias úteis, contados da convocação da adjudicatária no qual será publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, Diário Oficial do Município de Colinas do Tocantins e Placard Oficial da Câmara Municipal de Colinas do Tocantins - To, ocasião em que, se necessário, deverão ser:

10.2.1 - Atualizadas a certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

10.3 - A Ata de Registro de Preço deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e, na hipótese de nomeação de procurador, também de procuração e cédula de identidade do representante.

10.4 - A critério da administração o prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.

10.5 - A Ata de Registro de Preço terá validade de 01 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, de acordo com a lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e demais normas pertinentes.

10.6 - A Administração não estará obrigada a adquirir o serviço objeto deste Pregão Presencial para Registro de Preços da detentora da ata de registro de preços.

10.7 – Para efeitos do Registro de Preços, são adota das as seguintes definições:

CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS

Atendimento: Segunda à Sexta-feira, das 12h às 18h
Av. Tenente Siqueira Campos, 890 – Centro
Colinas do Tocantins - TO CEP 77760-000
one (63) 3476-4712
www.colinasdotocantins.to.leg.br
camara@colinasdotocantins.to.leg.br
camaramcolinas@hotmail.com



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Colinas do Tocantins - To

- 10.7.1 - Sistema de Registro de Preços – SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos a prestação dos serviços, para contratações futuras;
- 10.7.2 - Ata de Registro de Preços – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, detentores da ata, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- 10.7.3 - Órgão Gerenciador - Órgão ou Entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;
- 10.7.4 - Órgão Participante – Órgão ou Entidade da Administração Pública, que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços;
- 10.7.5 - Detentor da Ata – Licitante(s) vencedor(es) do certame na modalidade Concorrência ou Pregão, com preços registrados para futuras prestação dos serviços.
- 10.7.6 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preço, não poderá ser superior a 01 (um) ano, computadas neste as eventuais prorrogações, sem prejuízo do disposto na legislação vigente.
- 10.7.7 - Quando da prorrogação da validade da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993.
- 10.7.8 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivas propostas, obedecendo o disposto no artigo 57, da Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, podendo a formalização se dar na forma do §4º do artigo 62, do mesmo diploma.
- 10.7.9 - O preço registrado e a indicação dos respectivos Detentores da Ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 10.7.10 - Quando das contratações decorrentes de registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e
- 10.7.11 - Ao preço e condições do primeiro colocado poderá ser registrado do licitante seguinte, obedecida a ordem de classificação obtida no certame licitatório e o disposto no artigo 64, da Lei 8.666/93;
- 10.7.12 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao Detentor da Ata a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Colinas do Tocantins - To

10.7.13 - Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de Detentores a terem preços registrados, convocará os representantes para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

10.7.14 - Os preços registrados serão publicados na Imprensa oficial para orientação da administração.

10.7.15 - A contratação com os Detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento de ata de contrato ou emissão de nota de empenho de despesa, observado o disposto no §2º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.7.16 - A Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, poderá ser utilizada por qualquer outro órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada vantagem.

10.7.17 - Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

10.7.18 - Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.7.19 - Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda aos quantitativos descritos no Decreto Nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018, dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

XI – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 – A Câmara Municipal de Colinas do Tocantins - To, pagará os valores estabelecidos na nova proposta ajustada de que trata o item 7.9, devendo o contratado emitir notas fiscais/faturas referente aos serviços efetuados.

11.2 – O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos após a prestação dos serviços, por meio de transferência eletrônica, depósito em conta corrente e/ou através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada, e atestado recebimento do seu objeto pelo setor competente, ou de acordo com as disponibilidades deste Poder Legislativo Municipal.

11.3 - No valor referente à TAXA DE ADMINISTRAÇÃO deverão estar inclusos todos os custos relacionados com a prestação dos serviços, bem como taxas, impostos, fornecimento de materiais (se for o caso), equipamento, treinamento e demais despesas diretas e indiretas



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Colinas do Tocantins - To

11.4 – Nenhum pagamento será efetuado ao contratado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11.5 – Para efetivação dos pagamentos respectivos, deverão ser apresentados juntamente com as Faturas e Notas Fiscais as Certidões Negativas de débito CND do INSS, FGTS, devidamente atualizadas;

11.6 - O não cumprimento do subitem anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões Negativas, não podendo ser considerado atraso de pagamento.

XII – DAS OBRIGAÇÕES

12.1. - A CONTRATADA é obrigada a:

- a) A aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preços;
 - a.1) As supressões que excedam esse limite serão objeto de acordo celebrado entre as partes contratantes, na forma disposta no parágrafo 2º, inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;
- b) Manter durante toda a execução da ata de registro de preços as informações, sobre os endereços e telefones para contato, devidamente atualizadas;
- c) Dar ciência imediata, que deverá cumprir as posturas do Município, e as disposições legais estaduais e federais inerentes;
- d) Responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ata de registro de preços contrato;
- e) Prestar os esclarecimentos, que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre a prestação dos serviços;
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, inclusive frete, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato e eventuais perdas e danos causados por seus agentes;
- g) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte a prestação dos serviços;
- i) Comunicar, por escrito, à contratante, qualquer irregularidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- j) Substituir os serviços sem desconformidade com as normas do Edital especificamente nas condições definidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital;
- k) A Câmara Municipal de Colinas do Tocantins - To, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

12.2 – A CONTRATANTE, responsabilizar-se-á:

- a) Prestar os serviços com qualidade e dentro do prazo estipulado no contrato;

CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS

Atendimento: Segunda à Sexta-feira, das 12h às 18h
Av. Tenente Siqueira Campos, 890 – Centro
Colinas do Tocantins - TO CEP 77760-000
one (63) 3476-4712
www.colinasdotocantins.to.leg.br
camara@colinasdotocantins.to.leg.br
camaramcolinas@hotmail.com



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Colinas do Tocantins - To

- b) Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a prestação dos serviços;
- c) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;
- d) Receber e conferir os serviços;
- e) Recusar os serviços que não estiver de acordo com as especificações;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

XIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se o licitante vencedor não retirar a nota de empenho ou não aceitá-la, ou ainda, se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual, a sessão será retomada e as demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às seguintes penalidades:

13.1.1 – Suspensão temporária do direito de participar de licitações, e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Colinas do Tocantins - To, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

13.1.2 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2 – No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão Presencial para Registro de Preços, a Câmara Municipal de Colinas do Tocantins - To, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

13.2.1 – Advertência.

13.2.2 – Multa de 0,3% (três décimos por cento) até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da comunicação oficial.

13.2.3 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, à partir da comunicação oficial.

13.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Câmara Municipal de Colinas do Tocantins – To, pelos prejuízos resultantes e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.3 – A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantidos o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar a contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal de Colinas do Tocantins - To, ou cobradas diretamente da

CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS

Atendimento: Segunda à Sexta-feira, das 12h às 18h
Av. Tenente Siqueira Campos, 890 – Centro
Colinas do Tocantins - TO CEP 77760-000
one (63) 3476-4712
www.colinasdotocantins.to.leg.br
camara@colinasdotocantins.to.leg.br
camaramcolinas@hotmail.com



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Colinas do Tocantins - To

empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

13.5 – A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

XIV - DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

14.1 - A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civis, penais e criminais, poderão ser também aplicadas àqueles que:

- a) Retardarem a execução do Pregão;
- b) Manifestarem grave ofensa à autoridade condutora da sessão e/ou equipe de apoio no uso de suas atribuições;
- c) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- d) apresentarem declaração ou qualquer documento falso, fraudado ou cometerem fraude fiscal;
- e) aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados.

XV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das rubricas orçamentárias em vigor no ano vigente conforme tabela abaixo:

| DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA | ELEMENTO DE DESPESA | NOMECLATURA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | SUB. ELEMENTO |
|-----------------------------|----------------------------|---|--|
| 01.031.0001.2.001 | 3.3.90.30 | Manutenção da Câmara Municipal | <ul style="list-style-type: none">• 90• 91• 92 |
| FICHA: 010 | | FONTE: 010 | |

XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

16.1 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta dos licitantes vencedores, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

16.1.1 – Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativos ao presente processo licitatório.

16.1.2 – Ficamos licitantes cientes, de que a apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos.



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Colinas do Tocantins - To

16.1.3 – Os licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do fornecimento dos serviços.

16.1.4 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

16.2 – É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, no interesse público, sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrarie a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.3 – Fica assegurada a Câmara Municipal de Colinas do Tocantins - To, o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.4 – Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para, no prazo estipulado na ordem de serviços para iniciar os trabalhos de acordo com a proposta vencedora.

16.5 – Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.6 – Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.7 – O licitante que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.8 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.9 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Colinas do Tocantins - To.

16.10 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão Presencial para Registro de Preços.

16.11 – A simples irregularidade formal isenta de má fé, que não afete o conteúdo da proposta ou a idoneidade do licitante não será causa para desclassificação.

16.12 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS

Atendimento: Segunda à Sexta-feira, das 12h às 18h

Av. Tenente Siqueira Campos, 890 – Centro

Colinas do Tocantins - TO CEP 77760-000

one (63) 3476-4712

www.colinasdotocantins.to.leg.br

camara@colinasdotocantins.to.leg.br

camaramcolinas@hotmail.com



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Colinas do Tocantins - To

16.13 – O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação no quadro de avisos da Câmara Municipal de Colinas do Tocantins - To, se proferido em outro dia.

16.14 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso ou tratando-se de desclassificação parcial, hipóteses em que ficarão retidas até posterior deliberação, Os envelopes das licitantes classificadas não declaradas vencedoras do certame permanecerão sob custódia, até a efetiva formalização da contratação da proponente adjudicatária.

16.15 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes das Leis Federais nº. 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006 e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

XVII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de despesa

17.2 - Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a Autoridade Competente adjudicará o objeto da licitação e o ordenador de despesa homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor

XVIII – DA VINCULAÇÃO DO(S) CONTRATO(S) AO EDITAL

18.1 – O licitante vencedor se obriga a cumprir todas as determinações e exigências contidas no edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 001/2020 e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável da ata de registro de preços, sob pena de dar causa à rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

XIX – DO CADERNO DE LICITAÇÃO

19.1 – O Caderno de Licitação composto de Edital e seus anexos poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, no Prédio da Câmara Municipal de Colinas do Tocantins – To, de 2ª a 6ª feira das 12h00min às 18h00min, situado na Avênida Tenente Siqueira Campos nº 890, Centro, CEP: 77.760-000, neste Município de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins – Fone: (63) 3476-4712, até o último dia útil imediatamente anterior àquele marcado para a abertura do certame.

19.2 – Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Site Oficial da Câmara Municipal: www.colinasdotocantins.to.leg.br, e na sala da CPL da Câmara Municipal de Colinas do Tocantins - To, nos dias de expediente das 12h00min às 18h00min, situado na Avênida Tenente Siqueira Campos nº 890, Centro, CEP: 77.760-000, neste Município de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins – Fone: (63) 3476-4712, onde poderão ser consultados.

CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS

Atendimento: Segunda à Sexta-feira, das 12h às 18h
Av. Tenente Siqueira Campos, 890 – Centro
Colinas do Tocantins - TO CEP 77760-000
Fone (63) 3476-4712
www.colinasdotocantins.to.leg.br
camara@colinasdotocantins.to.leg.br
camaramcolinas@hotmail.com



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Colinas do Tocantins - To

19.3 – As informações administrativas e técnicas relativas a presente licitação poderá ser obtida junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado no preâmbulo do presente edital, fone/fax: (63) 3476-4712 das 12h00min às 18h00min, até o último dia útil imediatamente anterior àquele marcado para a abertura do certame.

19.4 – As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

19.5 – Fica eleito o Foro da Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente deste edital, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.6 – E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expede-se o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins, Diário Oficial do Município de Colinas do Tocantins e afixado no Placard Oficial da Câmara Municipal de Colinas do Tocantins - To.

19.7 – São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Termo de Credenciamento;
- ANEXO III – Carta Proposta;
- ANEXO IV – Carta de Apresentação da Documentação e Requisitos de Habilitação;
- ANEXO V – Declaração de Pessoa Jurídica;
- ANEXO VI – Declaração de Capacidade Técnica;
- ANEXO VII – Declaração Enquadramento em Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (quando for o caso);
- ANEXO VIII – Declaração de Aceitação das Condições do Edital;
- ANEXO IX – Minuta de Contrato.

Colinas do Tocantins - To, 14 de Janeiro de 2020.

ANDRÉ LOPES RODRIGUES
Pregoeiro Oficial



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Colinas do Tocantins - To

ANEXO – I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020.
PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

1.1 - Em cumprimento ao Artigo 7º c/c Artigo 6º, IX da Lei 8666/93, alterada pela Lei 8883/94, ao disposto no Artigo 3º, incisos I, II e III da Lei 10.520/2002 elaboramos o presente Projeto Básico/Termo de Referência, no qual contém todas as informações necessárias para que através de licitação, seja efetuado a prestação de serviços de digitalização e controle de qualidade dos documentos e cadastramento dos documentos digitalizados em software próprio, destinado a suprir as necessidades junto a este Poder Legislativo Municipal de Colinas do Tocantins - To, em virtude da demanda existente.

2. OBJETO:

2.1 - Contratação de empresa especializada para gerenciamento de abastecimentos, implantação e operação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartões magnéticos via WEB de abastecimento, que permita a aquisição de combustíveis, destinado a suprir as necessidades junto a este Poder Legislativo Municipal de Colinas do Tocantins - To, em virtude da demanda existente.

3. JUSTIFICATIVA / FINALIDADE

3.1 - Esta contratação se faz necessária para suprir as necessidades deste Poder Legislativo, com vistas à realização das Atividades Parlamentar e administrativas, como também a referida contratação é pela melhor transparência no consumo de combustível utilizado em toda a Câmara Municipal de Colinas do Tocantins, que se utilizando de um sistema de gerenciamento de abastecimento informatizado será possível apresentar relatórios caso haja necessidade de prestação de contas, comprovando-se de que somente os veículos e usuários autorizados poderão abastecer usando o cartão magnético, propiciando uma fiscalização mais eficiente considerando-se um sistema informatizado com acesso via web (internet), facilitando um maior controle do uso de combustível.

4. DAS QUANTIDADES

4.1 A quantidade estimada é de 14 (Quatorze) veículos conforme especificados abaixo:

a) Quantidade de Veículos;

| DESCRIÇÃO | UNIDADES |
|-------------------------|----------|
| Gabinete dos Vereadores | 13 |
| Administração | 01 |

4.2 DO VALOR ESTIMADO.

a) Combustível;

ESTIMATIVA DE CONSUMO COMBUSTÍVEL CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS

Atendimento: Segunda à Sexta-feira, das 12h às 18h
Av. Tenente Siqueira Campos, 890 – Centro
Colinas do Tocantins - TO CEP 77760-000
one (63) 3476-4712
www.colinasdotocantins.to.leg.br
camara@colinasdotocantins.to.leg.br
camaramcolinas@hotmail.com



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Colinas do Tocantins - To

| DESCRIÇÃO | UNID | QUANTIDADE/MÉDIA | |
|-----------------------|------|------------------|-----------|
| | | MENSAL | 12 MESES |
| Gasolina comun/Alcool | LT | 5.100,00 | 61.200,00 |
| Diesel S10 | LT | 1.000,00 | 11.000,00 |

b) Planilha de Custos;

| PLANILHA DE CUSTO POR ESTIMATIVA DE CONSUMO E PREÇO DO COMBUSTÍVEL NA CIDADE DE COLINAS DO TOCANTINS | | | | |
|--|-------------------------------|--|-------------------------|--------------------------|
| DESCRIÇÃO | Consumo Mensal Estimado (Lts) | Consumo 12 (Onze) meses Estimado (Lts) | Valor Unitário Estimado | Valor total Estimado/ano |
| Gasolina Comum/ | 3.100,00 | 37.200,00 | 4.499 | 167.362,80 |
| Diesel S10 | 2.000,00 | 24.000,00 | 3.639 | 87.336,00 |
| Alcool | 1.000,00 | 11.000,00 | 3.99 | 43.890,00 |
| VALOR TOTAL= | | | R\$ 298.588,80 | |

5. DA DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS

5.1 O Sistema de Gestão de Abastecimento da CONTRATADA deverá compreender:

- Rede de Postos Credenciados que atenda 100% dos municípios relacionados no Termo de Referência do Órgão Gerenciador, exigindo-se de imediato no mínimo 50%, devendo após assinatura do contrato, serem credenciados postos nos municípios restantes e ainda postos que apresentem menor preço indicados pela CONTRATANTE;
- Envio de SMS para o celular do Gestor da frota, contendo informações de todas as operações de abastecimentos pelos motoristas e alterações efetuadas com sua senha;
- Registro informatizado dos dados de abastecimento disponíveis para consulta via WEB;
- Envio de e-mail para a contratante apontando as inconsistências e parametrizações designadas pela mesma;
- Emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores e consumo específico por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados;
- Parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos;
- Cancelamento imediato para os casos de perda ou extravio de cartão;
- Identificação do condutor no momento do abastecimento através da senha pessoal;
- Últimas quilometragens;
- Alteração e renovação de limites em tempo real;
- Extrato de utilização;
- Inconsistências: veículo, data/hora, cartão, KM, litros, valor, R\$/L, KM/L, serviço e inconsistências;
- Relatório parametrizável – possibilitando ao gestor definir, com base em qualquer informação cadastral ou captura o formato que atenda a sua necessidade;
- Bloqueio de postos para fechamento de rede adequada à operação do cliente.
- Apresentação de indicadores segmentados: Por combustível/cidade, preço fixo por estabelecimento, liberação de restrição (justificada), correção do hodômetro,

CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS

Atendimento: Segunda à Sexta-feira, das 12h às 18h

Av. Tenente Siqueira Campos, 890 – Centro

Colinas do Tocantins - TO CEP 77760-000

one (63) 3476-4712

www.colinasdotocantins.to.leg.br

camara@colinasdotocantins.to.leg.br

camaramcolinas@hotmail.com



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Colinas do Tocantins - To

sistema informativo.

5.2 O Sistema de Gestão deverá possibilitar ainda:

- O bloqueio/desbloqueio/troca de senha VIA WEB em tempo real para gerenciamento, acompanhamento e ações proativas por parte da CONTRATANTE.
- Identificação de erros de cadastro e verificação da quantidade de cartões coringa ativos;
- Identificação de R\$/L de valor acima da média de mercado para que haja negociação dos preços ou redirecionamento de abastecimentos para estabelecimentos mais baratos;
- Análise de veículos apresentando indicadores segmentados por veículos;
- Apresentação das transações protegidas classificadas por tipo, por responsável, por condutor e por estabelecimento;
- Identificação dos principais causadores de transações protegidas para um maior detalhamento e treinamento.

5.3 A CONTRATADA deverá fornecer mensalmente, para análise gerencial, os seguintes relatórios:

a) Relatórios por veículo contendo:

- Dados do veículo;
- Limite de consumo;
- Saldo;
- Data e hora;
- Transação;
- Liberação de restrição;
- Cartão;
- Estabelecimento;
- Quilometragem;
- Serviço;
- Valor;
- Km rodado;
- Litros;
- Km/litros;
- Totalizador do veículo e frota;
- Desdobramento por transação;

b) Relatórios por usuário contendo:

- Dados do usuário;
- Data e hora;
- Transação;
- Liberação de restrição;
- Cartão;
- Placa;
- Número da frota;
- Estabelecimento;
- Cidade/UF;
- Valor e totalizador;
- Datas de vencimento da carteira de habilitação;

CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS

Atendimento: Segunda à Sexta-feira, das 12h às 18h
Av. Tenente Siqueira Campos, 890 – Centro
Colinas do Tocantins - TO CEP 77760-000
one (63) 3476-4712
www.colinasdotocantins.to.leg.br
camara@colinasdotocantins.to.leg.br
camaramcolinas@hotmail.com



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Colinas do Tocantins - To

c) Relatório de abastecimento com os seguintes dados:

- Data e hora;
- Identificação do estabelecimento;
- Identificação do condutor;
- Identificação do veículo (placa);
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- Serviço adquirido (produto e quantidade);
- Valor total da operação em R\$ (reais);
- Quilometragem percorrida;

d) Relatório das operações realizadas por estabelecimento credenciado;

e) Relatório do preço médio pago por tipo de combustíveis consumidos pela frota;

f) Relatório do volume de gastos realizados especificados;

g) Relatório dos veículos que apresentarem distorções em termos de quilometragem e consumo de combustível;

h) Relatório do desempenho geral da frota por período;

i) Relatório do desempenho X idade da frota por período;

j) Relatório do desempenho X modelo de veículo por período;

k) Relatório da utilização média mensal dos veículos por KM rodado;

l) Relatório de desempenho por usuário;

m) Relatório de parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos;

4.1 O sistema deverá emitir no posto credenciado comprovante da transação, independentemente da solicitação do condutor, contendo as informações a seguir:

- Identificação do posto (nome e endereço);
- Identificação do veículo (placa);
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- Tipo de combustível;
- Data e hora da transação;
- Quantidade de litros;
- Valor da operação.

5.4 O Licitante vencedor deverá comprovar através de documentos e teste prático toda funcionalidade do sistema, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a realização do certame.

6 DO CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1 Credenciamento da rede de postos de combustíveis nas cidades relacionadas no item 7.4, deste; no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;

6.2 Credenciamento de novos postos de combustíveis de menor preço, que não estiverem credenciados na rede da CONTRATADA no prazo de 30 (trinta) dias a contar da solicitação.

6.3 Fornecimento pela CONTRATANTE dos dados dos Veículos, dos Condutores e das



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Colinas do Tocantins - To

Unidades de Serviços (Escritórios locais e Regionais) a serem cadastradas;

6.4 Implantação do Sistema de Gerenciamento pela CONTRATADA no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços;

6.5 Medição dos Serviços será no período de 02 (duas) quinzenas, sendo que a primeira corresponde ao período do 1º ao 15º dia do mês, e a segunda ao período do 16º ao último dia do mês.

6.6 A Contratada deverá dispor de Atendimento 24 horas, 7 dias por semana – SAC.

6.7 O Prazo para atendimento de assistência técnica e solução de problemas deverá ser no mínimo de 04h (quatro horas), em caso de problemas com as máquinas esses deverão ser solucionados e os serviços restabelecidos em 24h (vinte e quatro horas, sem ônus para a CONTRATADA).

6.8 A contratada deverá instalar o software do sistema e emitir 1ª e, quando necessário, 2ª via do cartão magnético, sem ônus à CONTRATANTE, ficando ainda, em caso de inclusão de veículos não cadastrados inicialmente, comprometida a fornecer cartão para cada veículo adicionado, conforme solicitação, sem custos adicionais;

7 DAS OBRIGAÇÕES E ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS

7.1 A CONTRATANTE será quem negociará os preços dos combustíveis diretamente com os Postos de Combustíveis;

7.2 A Contratada deverá credenciar os postos de combustível que apresentarem menor preço, indicados pela CONTRATANTE;

7.3 A CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o pagamento pelos serviços prestados;

7.4 Após a assinatura do contrato e como condição para a sua continuidade a CONTRATADA deverá ter rede de postos credenciados que atenda em 100% nos municípios abaixo relacionados. Sendo disponibilizado o prazo de até 15 (quinze) dias para o credenciamento dos postos indicados pela CONTRATANTE nestas cidades:

| | | |
|----------------------------------|--------------------|----------------------|
| COLINAS DO TOCANTINS – TO | GUARAI – TO | PALMAS – TO |
| ARAGUAINA-TO | URUAÇU-GO | BRASILIA - DF |

7.5 A CONTRATADA deverá ainda, no prazo de 30 dias a contar da solicitação, credenciar postos em novos municípios que sejam necessários.

7.6 Se no decorrer da execução do Contrato outros postos vierem a abaixar o preço do combustível, a CONTRATADA deverá credenciar esses postos, no prazo de 30 dias a contar da solicitação da CONTRATANTE.

7.7 O Sistema de Gerenciamento deverá estar equipado para possibilitar a CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS

Atendimento: Segunda à Sexta-feira, das 12h às 18h

Av. Tenente Siqueira Campos, 890 – Centro

Colinas do Tocantins - TO CEP 77760-000

one (63) 3476-4712

www.colinasdotocantins.to.leg.br

camara@colinasdotocantins.to.leg.br

camaramcolinas@hotmail.com



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Colinas do Tocantins - To

o bloqueio dos preços dos combustíveis, de forma a permitir o abastecimento somente pelo preço negociado com os postos de combustíveis, de forma a facilitar o poder de negociação do cliente junto ao posto.

7.8 O sistema através da captura da transação na rede credenciada deverá respeitar o valor negociado e cadastrado no sistema de gestão.

7.9 A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso ao Sistema de Gerenciamento de Frota em níveis de acessos compatíveis ao modelo que deve ser definido pela CONTRATANTE, durante a execução do contrato, e esta estabelecerá níveis de permissão (consulta/administração) do acesso ao Sistema de Gerenciamento de Abastecimento, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial de toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades.

7.10 A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA, logo após a assinatura da Ata de Registro de Preços relação completa e atualizada dos veículos, dos condutores e das unidades de serviços, contendo os seguintes dados: Placa, Marca, Tipo, Chassi, Combustível, Ano e modelo de fabricação, Capacidade do tanque, Hodômetro, placa de patrimônio, Lotação de cada veículo, Nome dos condutores, Matrícula Funcional e Unidade dos Condutores, relação das unidades de serviços, bem como todas as informações necessárias para a implantação do sistema.

7.11 A CONTRATADA deverá implantar o sistema no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme cronograma estimativo definido pela CONTRATANTE, e deverá oferecer todas as informações relativas a eventuais falhas operacionais e providências necessárias para saná-las;

7.12 O processo de Implantação do Sistema pela CONTRATADA compreende as seguintes atividades:

- Operações de Cadastramento dos veículos, dos condutores, das unidades de Serviço;
- Parametrização dos cartões e limite de crédito;
- Fornecimento dos cartões para os veículos;
- Definição da logística da rede de postos credenciados;
- Treinamento dos condutores e gestores para utilização do Software de Gestão e emissão de Relatórios;

7.13 A CONTRATANTE através do sistema via WEB estabelecerá para cada veículo da sua frota um limite de crédito, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do Administrador do Contrato.

7.14 Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos cartões dos veículos e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a CONTRATADA deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente, que consiste na obtenção, por telefone, por parte da rede credenciada, do número da autorização de abastecimento a ser transcrito para formulário específico da CONTRATADA, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais da



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Colinas do Tocantins - To

CONTRATANTE.

8 DOS NÍVEIS DE ATENDIMENTO:

8.1 Atendimento 24 horas, 7 dias por semana – SAC;

8.2 Atendimento Personalizado e Preferencial – Suporte in loco, sempre que solicitado;

8.3 Prazo para atendimento de assistência técnica e solução de problemas no mínimo 04h (quatro horas), em caso de problemas com as máquinas esses deverão ser solucionados e os serviços restabelecidos em 24h (vinte e quatro horas).

8.4 O uso indevido de cartão de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha e as despesas efetivadas serão pagas pela empresa contratada;

8.5 A CONTRATADA deverá descredenciar postos de combustíveis que forem reprovados nos critérios da Agencia Nacional do Petróleo – ANP, após informado pela CONTRATANTE.

9 DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

9.1 A Contratante fiscalizará os serviços através de servidor designado por meio de portaria, que fará o acompanhamento da execução do contrato referente o presente Termo.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR DE REFERENCIA:

10.1 - As despesas decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos do orçamento da Câmara Municipal de Colinas do Tocantins – To, do ano em vigência:

| DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA | ELEMENTO DE DESPESA | NOMECLATURA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | SUB. ELEMENTO |
|----------------------|---------------------|----------------------------------|--|
| 01.01.031.0001.2.001 | 3.3.90.30 | Manutenção da Câmara Municipal | <ul style="list-style-type: none">• 90• 91• 92 |
| FICHA: 010 | | FONTE: 010 | |

11. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, FATURAMENTO e PAGAMENTO DOS SERVIÇOS:

11.1 Para efeito de medição, a CONTRATADA deverá considerar 02 (duas) quinzenas, sendo que a primeira corresponde ao período do 1º ao 15º dia do mês, e a segunda ao período do 16º ao último dia do mês. Deverá apresentar um relatório analítico discriminando os abastecimentos realizados no período, por base operacional e respectivo centro de custo, contendo as seguintes informações:

- Identificação do posto (Nome e Endereço)
- Identificação do veículo (marca, tipo, placa de patrimônio, prefixo e placa);
- Ano e modelo de fabricação,

CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS

Atendimento: Segunda à Sexta-feira, das 12h às 18h
Av. Tenente Siqueira Campos, 890 – Centro
Colinas do Tocantins - TO CEP 77760-000
one (63) 3476-4712
www.colinasdotocantins.to.leg.br
camara@colinasdotocantins.to.leg.br
camaramcolinas@hotmail.com



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Colinas do Tocantins - To

- Capacidade do tanque,
- Lotação de cada veículo,
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- Tipo de Combustível
- A data e hora da Transação
- Quantidade de litros;
- Média de Km/Litro
- Valor da operação

11.2 A CONTRATADA deverá emitir uma Nota Fiscal em 02 (duas) vias detalhando o valor total dos combustíveis fornecidos no período; uma Fatura de Serviços do respectivo valor dos serviços de gerenciamento; relatórios com as informações detalhadas e relacionadas aos valores ali demonstrados e Declaração de quitação de débitos junto aos postos de combustíveis, no período referido na Nota Fiscal.

11.3 Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da nota fiscal e/ou fatura, o documento será devolvido imediatamente para cancelamento e emissão de nova Nota Fiscal. A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária;

11.4 Constitui pré-requisito para o pagamento a conferência das informações apresentadas na nota(s) fiscal(is) confrontadas com as disponibilizadas através dos relatórios e informações adicionais apresentadas pelos gestores setoriais, bem como apresentação de Declaração de Quitação junto aos postos de combustíveis, e o atesto do Gestor Central com base nos dados apresentados, de acordo com o previsto no art. 73, inc. I, letra "b", § 3º da Lei 8.666/93 e suas modificações.

11.5 O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda corrente, através de Ordem Bancária e se dará no prazo de 20 (vinte) dias contados a partir do recebimento da(s) nota(s) fiscal(is) devidamente conferida(s) e atestada(s);

11.6 A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos postos credenciados, pelo valor efetivamente consumido pela CONTRATANTE, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

12 VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12.1 A vigência da presente licitação será de 01 (um) ano a partir da data de assinatura do contrato, no qual poderá ser aditivado de acordo com o artigo 57 da lei 8.666/93.

13 DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 Para que seja declarado vencedor, o licitante habilitado detentor da menor oferta, deverá apresentar a seguinte documentação, no prazo máximo de 72 horas após realização do Certame:

- Rede de estabelecimentos credenciados que atenda de imediato no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos municípios relacionados no presente edital, devendo os 50% (cinquenta por cento) restante serem credenciados no prazo máximo de 15 dias corridos, a contar da assinatura do contrato.

CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS

Atendimento: Segunda à Sexta-feira, das 12h às 18h
Av. Tenente Siqueira Campos, 890 – Centro
Colinas do Tocantins - TO CEP 77760-000
one (63) 3476-4712
www.colinasdotocantins.to.leg.br
camara@colinasdotocantins.to.leg.br
camaramcolinas@hotmail.com



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Colinas do Tocantins - To

- Folder e manual explicativo do sistema;
- Manual de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados redigidos em português;
- Relatórios fornecidos pelo sistema;
- Descrição técnica dos procedimentos e utilização do sistema e das suas operações compreendendo a Administração e Gerenciamento da frota, bem como das diversas disposições de suporte oferecidas aos usuários e gestores para melhor aproveitamento operacional;

13.2 O licitante habilitado deverá, ainda, apresentar um teste prático do sistema informatizado, em data a ser definida, como forma de comprovação de que o sistema informatizado possui as seguintes funcionalidades:

- Uso do cartão para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário;
- O bloqueio do uso do cartão do veículo/usuário deverá ser em tempo real, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica;
- Deverá ser possível a troca periódica ou validação de senha pessoal;
- O cancelamento / alteração dos limites do cartão somente poderá ser feito por pessoa credenciada na base operacional da Contratante no sistema via WEB;
- Cada veículo deverá possuir seu próprio cartão e cada condutor deverá ter sua identificação validada através de senha, durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada;

14 DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Cidade de Colina do Tocantins - To, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Colinas do Tocantins - To, 14 de Janeiro de 2020.

ANDRÉ LOPES RODRIGUES
Pregoeiro Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS

Atendimento: Segunda à Sexta-feira, das 12h às 18h
Av. Tenente Siqueira Campos, 890 – Centro
Colinas do Tocantins - TO CEP 77760-000
one (63) 3476-4712
www.colinasdotocantins.to.leg.br
camara@colinasdotocantins.to.leg.br
camaramcolinas@hotmail.com



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Colinas do Tocantins - To

C O T A Ç Õ E

CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS

Atendimento: Segunda à Sexta-feira, das 12h às 18h

Av. Tenente Siqueira Campos, 890 – Centro

Colinas do Tocantins - TO CEP 77760-000

one (63) 3476-4712

www.colinasdotocantins.to.leg.br

camara@colinasdotocantins.to.leg.br

camaramcolinas@hotmail.com



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Colinas do Tocantins - To

S

ANEXO - II PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2020. TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Câmara Municipal de Colinas do Tocantins – TO (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de pregão presencial para Registro de Preços nº 001/2020, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: _____

Observação:

- Apresentar com firma reconhecida e em separado dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação), exigidos nesta licitação.

CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS

Atendimento: Segunda à Sexta-feira, das 12h às 18h

Av. Tenente Siqueira Campos, 890 – Centro

Colinas do Tocantins - TO CEP 77760-000

one (63) 3476-4712

www.colinasdotocantins.to.leg.br

camara@colinasdotocantins.to.leg.br

camaramcolinas@hotmail.com



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Colinas do Tocantins - To

ANEXO - III
CARTA PROPOSTA DA LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N° 001/2020.

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, com sede na Cidade de _____ sediada à Rua _____, n.º _____, abaixo assinado propõe à Prefeitura de Colinas do Tocantins – To, os preços infra discriminados para, conforme Termo de Referência no anexo I, objeto do Pregão Presencial Para Registro de Preços n.º 001/2020.

Prezados senhores para fins de participar na licitação identificada acima, apresentamos a proposta de preço abaixo:

| OBJETO | Valor estimado a ser gasto com o objeto da contratação no período de 12 (dez) meses (a) | Percentual relativo à taxa de administração cobrada (%) (b) |
|---|--|--|
| Contratação de empresa especializada para gerenciamento de abastecimentos, implantação e operação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartões magnéticos via WEB de abastecimento, que permita a aquisição de combustíveis, em virtude da demanda existente, destinado a suprir as necessidades junto a este Poder Legislativo Municipal de Colinas do Tocantins – To, mediante as condições estabelecidas neste Edital Conforme Termo de Referência constantes no Anexo I deste edital. | | |

Está proposta comercial compreende todos os custos diretos e indiretos que incidam ou venham incidir sobre o preço da prestação dos respectivos serviços licitados;

Assumimos inteira responsabilidade pôr quaisquer erros ou omissão que venham a ser verificados na preparação desta;

CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS

Atendimento: Segunda à Sexta-feira, das 12h às 18h
Av. Tenente Siqueira Campos, 890 – Centro
Colinas do Tocantins - TO CEP 77760-000
one (63) 3476-4712
www.colinasdotocantins.to.leg.br
camara@colinasdotocantins.to.leg.br
camaramcolinas@hotmail.com



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Colinas do Tocantins - To

Estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;

Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura é de **60 (sessenta) dias**;

Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens. O percentual da taxa de administração não sofrerá reajuste durante a vigência da Ata – SRP;

Obs: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

.....,..... dede 20__.

XXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS

Atendimento: Segunda à Sexta-feira, das 12h às 18h
Av. Tenente Siqueira Campos, 890 – Centro
Colinas do Tocantins - TO CEP 77760-000
one (63) 3476-4712
www.colinasdotocantins.to.leg.br
camara@colinasdotocantins.to.leg.br
camaramcolinas@hotmail.com



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Colinas do Tocantins - To

ANEXO - IV

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2020. CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores,

A empresa _____, CNPJ/MF n.º ____, sediada _____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para executar a prestação de serviços de gerenciamento de abastecimentos, implantação e operação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartões magnéticos via WEB de abastecimento, que permita a aquisição de combustíveis, em virtude da demanda existente, destinado a suprir as necessidades junto a este Poder Legislativo Municipal de Colinas do Tocantins – To, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência no anexo I, em conformidade com o Edital mencionado.

Outrossim, declara que:

- a) Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2020.

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

.....,..... dede 20__.

XXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS

Atendimento: Segunda à Sexta-feira, das 12h às 18h

Av. Tenente Siqueira Campos, 890 – Centro

Colinas do Tocantins - TO CEP 77760-000

one (63) 3476-4712

www.colinasdotocantins.to.leg.br

camara@colinasdotocantins.to.leg.br

camaramcolinas@hotmail.com



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Colinas do Tocantins - To

ANEXO - V

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2020
DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA**

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 27/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02)

Ref.: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 001/2020.

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF Nº _____, sediada na _____, DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Janeiro de 1999, que não possuímos em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

OBS.: Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

.....,..... dede 20__.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS

Atendimento: Segunda à Sexta-feira, das 12h às 18h
Av. Tenente Siqueira Campos, 890 – Centro
Colinas do Tocantins - TO CEP 77760-000
one (63) 3476-4712
www.colinasdotocantins.to.leg.br
camara@colinasdotocantins.to.leg.br
camaramcolinas@hotmail.com



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Colinas do Tocantins - To

ANEXO – VI

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2020 DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, com sede na _____ – CEP: _____ no Município de _____, que possuímos capacidade técnica instalada, estruturas e totais condições para em conformidade com os prazos e exigência contida no edital desta licitação e seus anexos, para executar a prestação de serviços de gerenciamento de abastecimentos, implantação e operação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartões magnéticos via WEB de abastecimento, que permita a aquisição de combustíveis, em virtude da demanda existente, destinado a suprir as necessidades junto a este Poder Legislativo Municipal de Colinas do Tocantins – To, objeto desta licitação, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência no anexo I.

..... dede 20__.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: _____



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Colinas do Tocantins - To

ANEXO – VII

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na _____ no Município de _____, DECLARA para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2020, objetivando a contratação de empresa especializada para gerenciamento de abastecimentos, implantação e operação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartões magnéticos via WEB de abastecimento, que permita a aquisição de combustíveis, em virtude da demanda existente, destinado a suprir as necessidades junto a este Poder Legislativo Municipal de Colinas do Tocantins – To, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência no anexo I do presente edital), sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

.....,..... dede 20__.

XXXXXXXXXXXXX
CNPJ: _____

OBSERVAÇÕES:

- Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação;
- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta Declaração será interpretada como o não enquadramento da licitante como ME ou EPP e as implicações da LC nº. 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.;
- *Para fins de comprovação/validação dos termos da presente declaração, o licitante deverá anexar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede do licitante, ou outra na forma da Lei;*
- Emitir em papel timbrado/identificado da empresa.

CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS

Atendimento: Segunda à Sexta-feira, das 12h às 18h
Av. Tenente Siqueira Campos, 890 – Centro
Colinas do Tocantins - TO CEP 77760-000
one (63) 3476-4712
www.colinasdotocantins.to.leg.br
camara@colinasdotocantins.to.leg.br
camaramcolinas@hotmail.com



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Colinas do Tocantins - To

ANEXO – VIII

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2020. DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DESTES EDITAL

Ilmo. Senhor;
ANDRÉ LOPES RODRIGUES;
Pregoeiro Oficial.

DECLARO, sob as penas da lei, que aceito as condições estabelecidas nesta licitação, bem como as cláusulas do Edital e seus Anexos, caso esta empresa seja declarada vencedora do certame do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 001/2020, cujo o objetivo e a contratação de empresa especializada para gerenciamento de abastecimentos, implantação e operação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartões magnéticos via WEB de abastecimento, que permita a aquisição de combustíveis, destinado a suprir as necessidades junto a Câmara Municipal de Colinas do Tocantins – To, em virtude da demanda existente.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

XXXXXXXXXXXXXXXX

CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS

Atendimento: Segunda à Sexta-feira, das 12h às 18h

Av. Tenente Siqueira Campos, 890 – Centro

Colinas do Tocantins - TO CEP 77760-000

one (63) 3476-4712

www.colinasdotocantins.to.leg.br

camara@colinasdotocantins.to.leg.br

camaramcolinas@hotmail.com



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Colinas do Tocantins - To

CNPJ: _____

ANEXO – IX
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020.
MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ___/2020

Contrato de prestação de serviços que entre si fazem, de um lado a Câmara Municipal de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob N.º 04.595.186/0001-20, com sede na Avênida Tenente Siqueira Campos nº 890, Centro, CEP: 77.760-000, neste Município de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, neste ato representado pelo atual Vereador Presidente GERALDO DA CUNHA PACHECO JÚNIOR, brasileiro, portador do CPF: 814.935.411-53, residente e domiciliado neste Município de Colinas do Tocantins - To, aqui denominada simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, estabelecida na _____, CEP: _____, Bairro: _____, no Município de _____, doravante denominado CONTRATADO, aqui doravante denominada CONTRATADA, de acordo com o Pregão Presencial pra Registro de Preços nº 001/2020, as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Por força deste contrato fica o CONTRATADO obrigado a fazer para a CONTRATANTE a prestação de serviços de gerenciamento de abastecimentos, implantação e operação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartões magnéticos via WEB de abastecimento, que permita a aquisição de combustíveis, destinado a suprir as necessidades junto a este Poder Legislativo Municipal de Colinas do Tocantins - To, em virtude da demanda existente, conforme edital do Pregão Presencial para registro de preços nº 001/2020 e a proposta da DETENTORA, cujos termos são parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

2.1 Implantação e operacionalização de Sistema Informatizado para Gestão de Abastecimento da CONTRATADA e deverá compreender:

- a) Rede de Postos Credenciados que atenda 100% dos municípios relacionados no Termo de Referência do Órgão Gerenciador, exigindo-se de imediato no mínimo 50%, devendo após assinatura do contrato, serem credenciados postos nos municípios restantes e ainda postos que apresentem menor preço indicados pela CONTRATANTE;
- b) Envio de SMS para o celular do Gestor da frota, contendo informações de todas as operações de abastecimentos pelos motoristas e alterações efetuadas com sua senha;
- c) Registro informatizado dos dados de abastecimento disponíveis para consulta via WEB;
- d) Envio de e-mail para a contratante apontando as inconsistências e parametrizações designadas pela mesma;
- e) Emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores e consumo específico por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados;

CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS

Atendimento: Segunda à Sexta-feira, das 12h às 18h

Av. Tenente Siqueira Campos, 890 – Centro

Colinas do Tocantins - TO CEP 77760-000

one (63) 3476-4712

www.colinasdotocantins.to.leg.br

camara@colinasdotocantins.to.leg.br

camaramcolinas@hotmail.com



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Colinas do Tocantins - To

- f) Parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos;
- g) Cancelamento imediato para os casos de perda ou extravio de cartão;
- h) Identificação do condutor no momento do abastecimento através da senha pessoal;
- i) Últimas quilometragens;
- j) Alteração e renovação de limites em tempo real;
- k) Extrato de utilização;
- l) Inconsistências: veículo data/hora, cartão, KM, litros, valor, R\$/L, KM/L, serviço e inconsistências;
- m) Relatório parametrizável – possibilitando o gestor definir com base em qualquer informação cadastral ou captura o formato que atenda a sua necessidade;
- n) Bloqueio de postos para fechamento de rede adequada à operação do cliente.
- o) Apresentação de indicadores segmentados: Por combustível/cidade, preço fixo por estabelecimento, liberação de restrição (justificada), correção do hodômetro, sistema informativo.

2.2 O Sistema de Gestão deverá possibilitar ainda:

- a) O bloqueio/desbloqueio/troca de senha VIA WEB em tempo real para gerenciamento, acompanhamento e ações pró ativas por parte da CONTRATANTE;
- b) Identificação de erros de cadastro e verificação da quantidade de cartões coringa ativos;
- c) Identificação de R\$/L de valor acima da média de mercado para que haja negociação dos preços ou redirecionamento de abastecimentos para estabelecimentos mais baratos;
- d) Análise de veículos apresentando indicadores segmentados por veículos;
- e) Apresentação das transações protegidas classificadas por tipo, por responsável, por condutor e por estabelecimento;
- f) Identificação dos principais causadores de transações protegidas para um maior detalhamento e treinamento.

2.3 A CONTRATADA deverá fornecer mensalmente, para análise gerencial, os seguintes relatórios:

I) Relatórios por veículo contendo:

- a) Dados do veículo, limite de consumo, saldo, data e hora, transação, liberação de restrição, cartão, estabelecimento, quilometragem, serviço, valor, km rodado, litros, km/litros, totalizador do veículo e frota, desdobramento por transação;

II) Relatórios por usuário contendo:

- a) Dados do usuário, data e hora, transação, liberação de restrição, cartão, placa, número da frota, estabelecimento, cidade/UF, valor e totalizador, datas de vencimento da carteira de habilitação;

III) Relatório de abastecimento com os seguintes dados:

- a) Data e hora, identificação do estabelecimento, identificação do condutor, identificação do veículo (placa), hodômetro do veículo no momento do abastecimento, serviço adquirido (produto e quantidade), valor total da operação em R\$ (reais), quilometragem percorrida;
- b) Relatório das operações realizadas por estabelecimento credenciado;
- c) Relatório do preço médio pago por tipo de combustíveis consumidos pela frota;
- d) Relatório do volume de gastos realizados por tipo de combustível;

CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS

Atendimento: Segunda à Sexta-feira, das 12h às 18h
Av. Tenente Siqueira Campos, 890 – Centro
Colinas do Tocantins - TO CEP 77760-000
one (63) 3476-4712
www.colinasdotocantins.to.leg.br
camara@colinasdotocantins.to.leg.br
camaramcolinas@hotmail.com



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Colinas do Tocantins - To

- e) Relatório dos veículos que apresentarem distorções em termos de quilometragem e consumo de combustível;
- f) Relatório do desempenho geral da frota por período;
- g) Relatório do desempenho X idade da frota por período;
- h) Relatório do desempenho X modelo de veículo por período;
- i) Relatório da utilização média mensal dos veículos por KM rodado;
- j) Relatório de desempenho por usuário;
- k) Relatório de parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos;

2.4 O sistema deverá emitir no posto credenciado comprovante da transação, independentemente da solicitação do condutor, contendo as informações a seguir:

- a) Identificação do posto (nome e endereço);
- b) Identificação do veículo (placa);
- c) Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- d) Tipo de combustível;
- e) Data e hora da transação;
- f) Quantidade de litros;
- g) Valor da operação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1 Credenciamento da rede de postos de combustíveis nas cidades relacionadas no item 7.4, do Termo de Referência; no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;

3.2 Credenciamento de novos postos de combustíveis de menor preço, que não estiverem credenciados na rede da CONTRATADA no prazo de 30 (trinta) dias a contar da solicitação.

3.3 Fornecimento pela CONTRATANTE dos dados dos Veículos, dos Condutores e das Unidades de Serviços (Escritórios locais e Regionais) a serem cadastradas;

3.4 Implantação do Sistema de Gerenciamento pela CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços;

3.5 Medição dos Serviços será no período de 02 (duas) quinzenas, sendo que a primeira corresponde ao período do 1º ao 15º dia do mês, e a segunda ao período do 16º ao último dia do mês.

3.6 A Contratada deverá dispor de Atendimento 24 horas, 7 dias por semana – SAC.

3.7 O Prazo para atendimento de assistência técnica e solução de problemas deverá ser no mínimo de 04h (quatro horas), em caso de problemas com as máquinas esses deverão ser solucionados e os serviços restabelecidos em 24h (vinte e quatro horas, sem ônus para a CONTRATADA).



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Colinas do Tocantins - To

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, FATURAMENTO e PAGAMENTO DOS SERVIÇOS.

4.1 O valor total estimado do presente contrato é de R\$: _____ (_____), a serem pagos conforme fornecimento dos serviços.

4.2 O valor da Taxa de Administração será de _____ (_____).

4.3 A contratada emitirá quinzenalmente após prévio empenho a Nota Fiscal dos serviços executados;

4.4 O pagamento será de até 15 (quinze) dias, após emissão das Notas Fiscais.

4.5 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em conformidade com as legislações Municipais, Estaduais e Federais pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA – DO ATRASO DE PAGAMENTO

5.1 – As faturas ou parcelas com atraso de pagamentos superiores a 30 (trinta) dias, terão direito a correção de 0,5% (meio por cento) de seus respectivos valores.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

| DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA | ELEMENTO DE DESPESA | NOMECLATURA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | SUB. ELEMENTO |
|-----------------------------|----------------------------|---|--|
| 01.01.031.0001.2.001 | 3.3.90.30 | Manutenção da Câmara Municipal | <ul style="list-style-type: none">• 90• 91• 92 |
| FICHA: 010 | | FONTE: 010 | |

CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – Este contrato terá vigência de 10 (dez) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

- a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) Multa de mora de 0,5 % (meio por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, ou, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso. A referida multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na legislação referente à matéria;

CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS

Atendimento: Segunda à Sexta-feira, das 12h às 18h
Av. Tenente Siqueira Campos, 890 – Centro
Colinas do Tocantins - TO CEP 77760-000
one (63) 3476-4712
www.colinasdotocantins.to.leg.br
camara@colinasdotocantins.to.leg.br
camaramcolinas@hotmail.com



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Colinas do Tocantins - To

- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato no caso de inexecução total ou parcial da entrega dos produtos;
- d) As multas, indenizações ou outras despesas, impostas à CONTRATADA em decorrência do descumprimento de obrigações contratuais e legislação aplicável à espécie, deverão ser recolhidas no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da data de ciência de sua imposição;
- e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- b) Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia ou expressa anuência da CONTRATANTE.

9.2 – O presente contrato poderá ser rescindido por mutuo acordo, quando atendidas às conveniências do Município e o interesse público, bem como a disponibilidade de recursos financeiros, tendo a CONTRATADA o direito a receber da CONTRATANTE o valor correspondente à execução efetuada até aquela data.

9.3 – À CONTRATANTE reserva-se o direito de, no caso de não cumprimento do contrato a contento, transferi-lo a terceiros ou a executá-lo diretamente, sem que a CONTRATADA caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DECIMA – DO FISCAL DO CONTRATO

10.1 – Será nomeado pelo presidente da Câmara dentre os servidores da Casa.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

11.1 – Consideram-se integrante do presente instrumento contratual, os termos do Edital Pregão Presencial nº 002/2017 – SRP e seus anexos, a proposta da CONTRATADA, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 – Além das resultantes da Lei federal nº 8.666/93, a CONTRATADA se obriga, nos termos do Edital, a:

- a) Reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços objeto desse respectivo instrumento, que se por ventura verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;
- b) Aceitar acréscimos ou supressões nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações

CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS

Atendimento: Segunda à Sexta-feira, das 12h às 18h

Av. Tenente Siqueira Campos, 890 – Centro

Colinas do Tocantins - TO CEP 77760-000

one (63) 3476-4712

www.colinasdotocantins.to.leg.br

camara@colinasdotocantins.to.leg.br

camaramcolinas@hotmail.com



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Colinas do Tocantins - To

- assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- d) Arcar com todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transportes, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo;
- e) Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE;
- f) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da CONTRATANTE;
- g) Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou conveniados;
- h) Executar fielmente o contrato de acordo com as cláusulas avençadas. Parágrafo Único – as obrigações aqui descritas não excluem aquelas previstas no Termo de Referência e Ata de Registro de Preço, mas como as complementam;
- i) Os cartões deverão ser protegidos até a entrega no endereço da CONTRATANTE e o desbloqueio deverá ser efetuado pelo gestor autorizado pelo sistema.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 – Além das resultantes da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATANTE se obriga, nos termos do Edital, a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, inclusive verificando “in loco” a qualidade do objeto, se necessário for;
- b) Designar fiscal para acompanhar a fiel execução do contrato, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto licitado;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contrato;
- d) Proceder ao pagamento de contrato, na forma e prazo pactuados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – Fica eleito o Foro da Cidade de Colinas do Tocantins – To, para dirimir todas as questões oriundas deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos, combinados e contratados, assinam o presente instrumento em (03) três vias de igual teor, na presença das testemunhas, que também o assinam.

Colinas do Tocantins - To, ___ de _____ de 2020.

Contratante: Geraldo da Cunha Pacheco Júnior
Vereador Presidente

Contratada: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ _____

TESTEMUNHAS:

CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS

Atendimento: Segunda à Sexta-feira, das 12h às 18h

Av. Tenente Siqueira Campos, 890 – Centro

Colinas do Tocantins - TO CEP 77760-000

one (63) 3476-4712

www.colinasdotocantins.to.leg.br

camara@colinasdotocantins.to.leg.br

camaramcolinas@hotmail.com



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Colinas do Tocantins - To

NOME :

C.P.F. :

NOME :

C.P.F. :

ANEXO X
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020

Processo Administrativo nº 018/2020.

Pregão Presencial nº 001/2020.

SRP Ata de Registro de Preço nº 001/2020

Validade 12 meses

Câmara Municipal de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob N.º 04.595.186/0001-20, com sede na Avênia Tenente Siqueira Campos nº 890, Centro, CEP: 77.760-000, neste Município de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, neste ato representado pelo atual Vereador Presidente GERALDO DA CUNHA PACHECO JÚNIOR, brasileiro, portador do CPF: 814.935.411-53, residente e domiciliado neste Município de Colinas do Tocantins – To.

Resolve:

Registrar os preços para futura aquisições a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do pregão de forma presencial n.º 001/2020, sucedido em 29/01/2020, às 14h00min.

01. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 A presente Ata decorre da Homologação do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Colinas do Tocantins, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

02. DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

| Fornecedor | CNPJ/MF | Valor R\$ |
|-------------------|----------------|------------------|
| | | |
| | | |

03. DO OBJETO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS

Atendimento: Segunda à Sexta-feira, das 12h às 18h

Av. Tenente Siqueira Campos, 890 – Centro

Colinas do Tocantins - TO CEP 77760-000

one (63) 3476-4712

www.colinasdotocantins.to.leg.br

camara@colinasdotocantins.to.leg.br

camaramcolinas@hotmail.com



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Colinas do Tocantins - To

1.1 Por força deste contrato fica o CONTRATADO obrigado a fazer para a CONTRATANTE a prestação de serviços de gerenciamento de abastecimentos, implantação e operação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartões magnéticos via WEB de abastecimento, que permita a aquisição de combustíveis, destinado a suprir as necessidades junto a este Poder Legislativo Municipal de Colinas do Tocantins – To, em virtude da demanda existente, conforme edital do Pregão Presencial para registro de preços nº 001/2020 e a proposta da DETENTORA, cujos termos são parte integrante do presente instrumento.

| Item | Descrição do Objeto | Quant | Taxa de Administração | Fornecedor | CNPJ |
|------|--|-------------|-----------------------|------------|------|
| 01 | Contratação de empresa especializada para gerenciamento de abastecimentos, implantação e operação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartões magnéticos via WEB de abastecimento, que permita a aquisição de combustíveis, em virtude da demanda existente, destinado a suprir as necessidade junto a este Poder Legislativo Municipal de Colinas do Tocantins – To, mediante as condições estabelecidas neste Edital Conforme Termo de Referência constantes no Anexo I deste edital. | 12 Meses | | | |

3.1 Fica expressa que todas as despesas geradas serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

9.4 VALIDADE E REAJUSTAMENTO

4.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

4.2 Mediante a assinatura da Ata está caracterizado o compromisso de entrega dos objetos na forma e condições disposta no Pregão Presencial nº 001/2020 – Sistema de Registro de Preços.

4.3 Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providencia-lo em outro procedimento licitatório.

4.4 Fica facultada a Administração firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS

Atendimento: Segunda à Sexta-feira, das 12h às 18h
Av. Tenente Siqueira Campos, 890 – Centro
Colinas do Tocantins - TO CEP 77760-000
one (63) 3476-4712
www.colinasdotocantins.to.leg.br
camara@colinasdotocantins.to.leg.br
camaramcolinas@hotmail.com



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Colinas do Tocantins - To

4.5 Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e sendo esta frustrada, convocar-se-ão os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo.

4.6 Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo.

5. DAS PENALIDADES

5.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:

a) – multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

b) – multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

c) – multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

d) – suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02.

e) – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

5.2 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

6. DO CONTRATO

6.1 O instrumento contratual poderá ser substituído pela Nota de Empenho, na forma do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93 e art. 11 do Decreto Federal n.º 3.931/01, visto tratar-se de compra/ serviços com entrega imediata e integral.

CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS

Atendimento: Segunda à Sexta-feira, das 12h às 18h

Av. Tenente Siqueira Campos, 890 – Centro

Colinas do Tocantins - TO CEP 77760-000

one (63) 3476-4712

www.colinasdotocantins.to.leg.br

camara@colinasdotocantins.to.leg.br

camaramcolinas@hotmail.com



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Colinas do Tocantins - To

6.2 A Nota de Empenho será expedida pela CMC ao licitante vencedor do certame, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-lo prazo máximo de dois dias úteis, contados da notificação.

6.3 Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registradas na Ata de Registro de Preços.

6.4 Aplica-se, no que couber, a disposição contida nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

6.5 As despesas com a presente contratação correrá em dotação orçamentária própria, conforme tabela abaixo cuja fonte de recurso e elemento de despesa são:

| DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA | ELEMENTO DE DESPESA | NOMECLATURA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | SUB. ELEMENTO |
|-----------------------------|----------------------------|---|--|
| 01.01.031.0001.2.001 | 3.3.90.30 | Manutenção da Câmara Municipal | <ul style="list-style-type: none">• 90• 91• 92 |
| FICHA: 010 | | FONTE: 010 | |

7 ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

7.1 Implantação e operacionalização de Sistema Informatizado para Gestão de Abastecimento da CONTRATADA e deverá compreender:

- h) Rede de Postos Credenciados que atenda 100% dos municípios relacionados no Termo de Referência do Órgão Gerenciador, exigindo-se de imediato no mínimo 50%, devendo após assinatura do contrato, serem credenciados postos nos municípios restantes e ainda postos que apresentem menor preço indicados pela CONTRATANTE;
- i) Envio de SMS para o celular do Gestor da frota, contendo informações de todas as operações de abastecimentos pelos motoristas e alterações efetuadas com sua senha;
- j) Registro informatizado dos dados de abastecimento disponíveis para consulta via WEB;
- k) Envio de e-mail para a contratante apontando as inconsistências e parametrizações designadas pela mesma;
- l) Emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores e consumo específico por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados;
- m) Parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos;
- n) Cancelamento imediato para os casos de perda ou extravio de cartão;

CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS

Atendimento: Segunda à Sexta-feira, das 12h às 18h
Av. Tenente Siqueira Campos, 890 – Centro
Colinas do Tocantins - TO CEP 77760-000
one (63) 3476-4712
www.colinasdotocantins.to.leg.br
camara@colinasdotocantins.to.leg.br
camaramcolinas@hotmail.com



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Colinas do Tocantins - To

- o) Identificação do condutor no momento do abastecimento através da senha pessoal;
- p) Últimas quilometragens;
- q) Alteração e renovação de limites em tempo real;
- r) Extrato de utilização;
- s) Inconsistências: veículo data/hora, cartão, KM, litros, valor, R\$/L, KM/L, serviço e inconsistências;
- t) Relatório parametrizável – possibilitando o gestor definir com base em qualquer informação cadastral ou captura o formato que atenda a sua necessidade;
- u) Bloqueio de postos para fechamento de rede adequada à operação do cliente.
- v) Apresentação de indicadores segmentados: Por combustível/cidade, preço fixo por estabelecimento, liberação de restrição (justificada), correção do hodômetro, sistema informativo.

7.2 O Sistema de Gestão deverá possibilitar ainda:

- w) O bloqueio/desbloqueio/troca de senha VIA WEB em tempo real para gerenciamento, acompanhamento e ações pró ativas por parte da CONTRATANTE;
- x) Identificação de erros de cadastro e verificação da quantidade de cartões coringa ativos;
- y) Identificação de R\$/L de valor acima da média de mercado para que haja negociação dos preços ou redirecionamento de abastecimentos para estabelecimentos mais baratos;
- z) Análise de veículos apresentando indicadores segmentados por veículos;
- aa) Apresentação das transações protegidas classificadas por tipo, por responsável, por condutor e por estabelecimento;
- bb) Identificação dos principais causadores de transações protegidas para um maior detalhamento e treinamento.

7.3 A CONTRATADA deverá fornecer mensalmente, para análise gerencial, os seguintes relatórios:

IV) Relatórios por veículo contendo:

- a) Dados do veículo, limite de consumo, saldo, data e hora, transação, liberação de restrição, cartão, estabelecimento, quilometragem, serviço, valor, km rodado, litros, km/litros, totalizador do veículo e frota, desdobramento por transação;

V) Relatórios por usuário contendo:

- a) Dados do usuário, data e hora, transação, liberação de restrição, cartão, placa, número da frota, estabelecimento, cidade/UF, valor e totalizador, datas de vencimento da carteira de habilitação;

VI) Relatório de abastecimento com os seguintes dados:

- a) Data e hora, identificação do estabelecimento, identificação do condutor, identificação do veículo (placa), hodômetro do veículo no momento do abastecimento, serviço adquirido (produto e quantidade), valor total da operação em R\$ (reais), quilometragem percorrida;
- b) Relatório das operações realizadas por estabelecimento credenciado;
- c) Relatório do preço médio pago por tipo de combustíveis consumidos pela frota;
- d) Relatório do volume de gastos realizados por tipo de combustível;
- e) Relatório dos veículos que apresentarem distorções em termos de quilometragem e consumo de combustível;
- f) Relatório do desempenho geral da frota por período;

CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS

Atendimento: Segunda à Sexta-feira, das 12h às 18h
Av. Tenente Siqueira Campos, 890 – Centro
Colinas do Tocantins - TO CEP 77760-000
one (63) 3476-4712
www.colinasdotocantins.to.leg.br
camara@colinasdotocantins.to.leg.br
camaramcolinas@hotmail.com



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Colinas do Tocantins - To

- g) Relatório do desempenho X idade da frota por período;
- h) Relatório do desempenho X modelo de veículo por período;
- i) Relatório da utilização média mensal dos veículos por KM rodado;
- j) Relatório de desempenho por usuário;
- k) Relatório de parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos;

7.4 O sistema deverá emitir no posto credenciado comprovante da transação, independentemente da solicitação do condutor, contendo as informações a seguir:

- a) Identificação do posto (nome e endereço);
- b) Identificação do veículo (placa);
- c) Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- d) Tipo de combustível;
- e) Data e hora da transação;
- f) Quantidade de litros;
- g) Valor da operação.

8 DO CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

8.1 Credenciamento da rede de postos de combustíveis nas cidades relacionadas no item 7.4, do Termo de Referência; no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;

9.5 Credenciamento de novos postos de combustíveis de menor preço, que não estiverem credenciados na rede da CONTRATADA no prazo de 30 (trinta) dias a contar da solicitação.

9.6 Fornecimento pela CONTRATANTE dos dados dos Veículos, dos Condutores e das Unidades de Serviços (Escritórios locais e Regionais) a serem cadastradas;

9.7 Implantação do Sistema de Gerenciamento pela CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços;

9.8 Medição dos Serviços será no período de 02 (duas) quinzenas, sendo que a primeira corresponde ao período do 1º ao 15º dia do mês, e a segunda ao período do 16º ao último dia do mês.

8.6 A Contratada deverá dispor de Atendimento 24 horas, 7 dias por semana – SAC.

9.9 O Prazo para atendimento de assistência técnica e solução de problemas deverá ser no mínimo de 04h (quatro horas), em caso de problemas com as máquinas esses deverão ser solucionados e os serviços restabelecidos em 24h (vinte e quatro horas, sem ônus para a CONTRATADA).

9 DAS OBRIGAÇÕES E ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS

9.1 A CONTRATANTE será quem negociará os preços dos combustíveis diretamente com os Postos de Combustíveis;

9.2 A Contratada deverá credenciar os postos de combustível que apresentarem menor preço,

CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS

Atendimento: Segunda à Sexta-feira, das 12h às 18h

Av. Tenente Siqueira Campos, 890 – Centro

Colinas do Tocantins - TO CEP 77760-000

one (63) 3476-4712

www.colinasdotocantins.to.leg.br

camara@colinasdotocantins.to.leg.br

camaramcolinas@hotmail.com



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Colinas do Tocantins - TO

indicados pela CONTRATANTE;

9.10 A CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o pagamento pelos serviços prestados;

9.11 Após a assinatura do contrato e como condição para a sua continuidade a CONTRATADA deverá ter rede de postos credenciados que atenda em 100% nos municípios abaixo relacionados. Sendo disponibilizado o prazo de até 15 (quinze) dias para o credenciamento dos postos indicados pela CONTRATANTE nestas cidades:

| | | |
|----------------------------------|--------------------|--------------------|
| COLINAS DO TOCANTINS – TO | GUARAI – TO | PALMAS – TO |
| ARAGUAINA – TO | URUAÇÚ-GO | BRASILIA-DF |

9.5 A CONTRATADA deverá ainda, no prazo de 30 dias a contar da solicitação, credenciar postos em novos municípios que sejam necessários.

9.6 Se no decorrer da execução do Contrato outros postos vierem a abaixar o preço do combustível, a CONTRATADA deverá credenciar esses postos, no prazo de 30 dias a contar da solicitação da CONTRATANTE.

9.7 O Sistema de Gerenciamento deverá estar equipado para possibilitar a CONTRATANTE o bloqueio dos preços dos combustíveis, de forma a permitir o abastecimento somente pelo preço negociado com os postos de combustíveis, de forma a facilitar o poder de negociação do cliente junto ao posto.

9.8 O sistema através da captura da transação na rede credenciada deverá respeitar o valor negociado e cadastrado no sistema de gestão.

9.9 A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso ao Sistema de Gerenciamento de Frota em níveis de acessos compatíveis ao modelo que deve ser definido pela CONTRATANTE, durante a execução do contrato, e esta estabelecerá níveis de permissão (consulta/administração) do acesso ao Sistema de Gerenciamento de Abastecimento, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial de toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades.

9.10 A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA, logo após a assinatura da Ata de Registro de Preços relação completa e atualizada dos veículos, dos condutores e das unidades de serviços, contendo os seguintes dados: Placa, Marca, Tipo, Chassi, Combustível, Ano e modelo de fabricação, Capacidade do tanque, Hodômetro, placa de patrimônio, Lotação de cada veículo, Nome dos condutores, Matrícula Funcional e Unidade dos Condutores, relação das unidades de serviços, bem como todas as informações necessárias para a implantação do sistema.

9.11 A CONTRATADA deverá implantar o sistema no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme cronograma estimativo definido pela CONTRATANTE, e deverá oferecer todas as informações relativas a eventuais falhas operacionais e providências necessárias para saná-las;

9.12 O processo de Implantação do Sistema pela CONTRATADA compreende as seguintes



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Colinas do Tocantins - To

atividades:

- Operações de Cadastramento dos veículos, dos condutores, das unidades de Serviço;
- Parametrização dos cartões e limite de crédito;
- Fornecimento dos cartões para os veículos;
- Definição da logística da rede de postos credenciados;
- Treinamento dos condutores e gestores para utilização do Software de Gestão e emissão de Relatórios;

9.13 A CONTRATANTE através do sistema via WEB estabelecerá para cada veículo da sua frota um limite de crédito, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do Administrador do Contrato.

9.14 Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos cartões dos veículos e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a CONTRATADA deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente, que consiste na obtenção, por telefone, por parte da rede credenciada, do número da autorização de abastecimento a ser transcrito para formulário específico da CONTRATADA, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais da CONTRATANTE.

10 DOS NÍVEIS DE ATENDIMENTO:

10.1 Atendimento 24 horas, 7 dias por semana – SAC;

10.2 Atendimento Personalizado e Preferencial – Suporte in loco, sempre que solicitado;

10.3 Prazo para atendimento de assistência técnica e solução de problemas no mínimo 04h (quatro horas), em caso de problemas com as máquinas esses deverão ser solucionados e os serviços restabelecidos em 24h (vinte e quatro horas).

10.4 O uso indevido de cartão de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha e as despesas efetivadas serão pagas pela empresa contratada;

10.5 A CONTRATADA deverá descredenciar postos de combustíveis que forem reprovados nos critérios da Agencia Nacional do Petróleo – ANP, após informado pela CONTRATANTE.

11 DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

11.1 A Contratante fiscalizará os serviços através de servidor designado por meio de portaria, que fará o acompanhamento da execução do contrato referente o presente Termo.

12. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, FATURAMENTO e PAGAMENTO DOS SERVIÇOS:

12.1 Para efeito de medição, a CONTRATADA deverá considerar 02 (duas) quinzenas, sendo que a primeira corresponde ao período do 1º ao 15º dia do mês, e a segunda ao período do 16º ao último dia do mês. Deverá apresentar um relatório analítico discriminando os abastecimentos realizados no período, por base operacional e respectivo centro de custo, contendo as seguintes informações:

CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS

Atendimento: Segunda à Sexta-feira, das 12h às 18h

Av. Tenente Siqueira Campos, 890 – Centro

Colinas do Tocantins - TO CEP 77760-000

one (63) 3476-4712

www.colinasdotocantins.to.leg.br

camara@colinasdotocantins.to.leg.br

camaramcolinas@hotmail.com



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Colinas do Tocantins - To

- Identificação do posto (Nome e Endereço)
- Identificação do veículo (marca, tipo, placa de patrimônio, prefixo e placa);
- Ano e modelo de fabricação,
- Capacidade do tanque,
- Lotação de cada veículo,
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- Tipo de Combustível
- A data e hora da Transação
- Quantidade de litros;
- Média de Km/Litro
- Valor da operação

12.2 A CONTRATADA deverá emitir uma Nota Fiscal em 02 (duas) vias detalhando o valor total dos combustíveis fornecidos no período; uma Fatura de Serviços do respectivo valor dos serviços de gerenciamento; relatórios com as informações detalhadas e relacionadas aos valores ali demonstrados e Declaração de quitação de débitos junto aos postos de combustíveis, no período referido na Nota Fiscal.

12.3 Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da nota fiscal e/ou fatura, o documento será devolvido imediatamente para cancelamento e emissão de nova Nota Fiscal. A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária;

12.4 Constitui pré-requisito para o pagamento a conferência das informações apresentadas na nota(s) fiscal(is) confrontadas com as disponibilizadas através dos relatórios e informações adicionais apresentadas pelos gestores setoriais, bem como apresentação de Declaração de Quitação junto aos postos de combustíveis, e o atesto do Gestor Central com base nos dados apresentados, de acordo com o previsto no art. 73, inc. I, letra “b”, § 3º da Lei 8.666/93 e suas modificações.

12.5 O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda corrente, através de Ordem Bancária e se dará no prazo de 20 (vinte) dias contados a partir do recebimento da(s) nota(s) fiscal(is) devidamente conferida(s) e atestada(s);

12.6 A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos postos credenciados, pelo valor efetivamente consumido pela CONTRATANTE, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

13 DO VALOR E PAGAMENTO

13.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

13.2 Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

13.3 Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, mensalmente e de acordo com as quantidades executadas.

CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS

Atendimento: Segunda à Sexta-feira, das 12h às 18h

Av. Tenente Siqueira Campos, 890 – Centro

Colinas do Tocantins - TO CEP 77760-000

one (63) 3476-4712

www.colinasdotocantins.to.leg.br

camara@colinasdotocantins.to.leg.br

camaramcolinas@hotmail.com



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Colinas do Tocantins - To

13.1 Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 20 (vinte) dias da data da entrada das notas fiscais no Protocolo da Câmara Municipal de Colinas do Tocantins, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável pelo Controle Interno. Fica facultada à Câmara Municipal de Colinas do Tocantins a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

14 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 É permitida a inclusão nesta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar pedido de inclusão junto a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Colinas do Tocantins, onde houver autorização formal do gestor público em atender à solicitação nas mesmas condições nela estabelecidas.

15 TRIBUTOS

15.1 São de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

15.2 Em caso algum, a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

16 DAS CONDIÇÕES GERAIS

16.1 Para que seja declarado vencedor, o licitante habilitado detentor da menor oferta, deverá apresentar a seguinte documentação, no prazo máximo de 72 horas após realização do Certame:

- Rede de estabelecimentos credenciados que atenda de imediato no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos municípios relacionados no presente edital, devendo os 50% (cinquenta por cento) restante serem credenciados no prazo máximo de 15 dias corridos, a contar da assinatura do contrato.
- Folder e manual explicativo do sistema;
- Manual de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados redigidos em português;
- Relatórios fornecidos pelo sistema;
- Descrição técnica dos procedimentos e utilização do sistema e das suas operações compreendendo a Administração e Gerenciamento da frota, bem como das diversas disposições de suporte oferecidas aos usuários e gestores para melhor aproveitamento operacional;

16.2 O licitante habilitado deverá, ainda, apresentar um teste prático do sistema informatizado, em data a ser definida, como forma de comprovação de que o sistema informatizado possui as seguintes funcionalidades:

- Uso do cartão para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário;
- O bloqueio do uso do cartão do veículo/usuário deverá ser em tempo real, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica;
- Deverá ser possível a troca periódica ou validação de senha pessoal;
- O cancelamento / alteração dos limites do cartão somente poderá ser feito por pessoa credenciada na base operacional da Contratante no sistema via WEB;

CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS

Atendimento: Segunda à Sexta-feira, das 12h às 18h

Av. Tenente Siqueira Campos, 890 – Centro

Colinas do Tocantins - TO CEP 77760-000

one (63) 3476-4712

www.colinasdotocantins.to.leg.br

camara@colinasdotocantins.to.leg.br

camaramcolinas@hotmail.com



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Colinas do Tocantins - To

- Cada veículo deverá possuir seu próprio cartão e cada condutor deverá ter sua identificação validada através de senha, durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada;

17 DO FORO

17.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Cidade de Colina do Tocantins - To, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Colinas do Tocantins - To, ___ de _____ de 2020.

Contratante: Geraldo da Cunha Pacheco Júnior
 Vereador Presidente

Contratada: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 CNPJ _____